



CONTRATO DE COMPRA E VENDA

I – VENDEDOR

LuxDefTec S.A, companhia Luxemburguesa, com sede no LUXEMBURGO, sediada no 38, route de Luxembourg, na freguesia de Steinfort (codigo postale L-8440), neste ato agindo por intermédio de seu representante **Leduar Kneese** ao final nomeado e assinado.

II- COMPRADOR

Nome completo da Instituição comprador: _____

UF _____

Nº Carteira de Identidade do responsável pela aquisição: _____

Data de Emissão: _____ / _____ / _____ .

Órgão Emissor: _____

UF _____ .

Posto/ Graduação/ Cargo: _____

Matrícula ou Carteira Funcional: _____

Nº do CPF: _____

CNPJ da Instituição _____

E-mail: _____

DDD () Fone Direto: _____

DDD () Celular: _____

DDD () Fone PABX: _____ - _____ .Ramal

End. da Corporação (Comercial Sede): _____

_____ Nº : _____

Complemento: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: _____

UF _____

End da entrega: _____

_____ Nº _____

Complemento: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: _____

UF _____



Processo de Licitação número _____

Dia, mês e ano da Publicação e nome do diário que foi publicada a licitação: _____

Quando houver dispensa de Licitação especificar o motivo: _____

III - OBJETO (ARMAS)

Ofício de Autorização nº: _____

Certificado Internacional Nº _____

Parecer de Região militar _____

Nome e patente do militar que autorizou _____

Número de Certificado de Registro (CR): _____

Região Militar responsável pela fiscalização _____

Especificações do objeto do presente contrato de Compra e Venda

Tipo _____

Modelo: _____

Comprimento do cano _____

Calibre: _____

Acessórios _____

Quantidade de Carregadores por arma _____

Quantidade de armas: _____

Preço unitário R\$ _____ por extenso _____

Euros E\$ _____ por extenso _____ e em _____

Dolares U\$ _____ por extenso _____

Taxa de câmbio adotada no dia do pagamento R\$ _____



IV – CONDIÇÕES DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes acima nomeadas (I e II) e qualificadas celebram o presente Contrato de Compra e Venda, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Compra e Venda

Será cobrado do comprador antecipadamente o valor de mil reais (R\$ 1000,00) para as custas do pedido e documentação junto aos órgãos da União Européia. Este valor serve somente para o envio de documentação ligações telefônicas, registro e pagamento de taxas junto aos órgão da União Européia. O prazo médio para obtenção dessa autorizações é de dois meses. A LuxDefTec não se responsabiliza pela êxito na obtenção das autorizações de compra e importação dos órgão que compõe a União Européia. A LuxDefTec não se responsabiliza por mudanças nas políticas de importação ou legislação da União Européia, que venham a impedir ou mesmo tributar a importação de armas. A LuxdefTec só procederá com a embarque da mercadoria após as aprovações junto ao União Européia, sendo que seu prazo de entrega passa a contar da data de expedição desses documentos.

A LuxDefTec Brasil em hipótese alguma devolverá este valor em caso de desistência de compra ou não autorização de compra por parte da União Européia.

Preço

A presente compra e venda é celebrada pelo preço total, certo e ajustado, de;

R\$ _____ (_____)

correspondente em **Euros** a quantia de _____

Forma de Pagamento **A Vista**

O preço acima estipulado na cláusula (2) será pago ao vendedor na seguinte forma: “**À Vista**”

O preço, “**À Vista**”, será pago mediante a fechamento de câmbio, transferência internacional de valores, com instituição devidamente credenciado no Banco Central Brasileiro à LuxDefTec S.A.,

Fornecimento

O fornecimento do(s) objeto(s) pelo VENDEDOR fica condicionado ao atendimento integral e cumulativo das seguintes condições por parte do COMPRADOR:

Apresentação de autorização para aquisição do(s) objeto(s) pelo órgão competente, conforme Lei nº 10.826, de 22/12/2003; Decreto nº 5.123, de 01/07/2004; Decreto nº 3.665, de 20/11/2000, e regulamentação para aquisição de armas definida pelo Exército Brasileiro (Militares das Forças Armadas: Portaria nº 001, D.LOG 23/11/2005; Portaria nº 09, D.LOG 25/06/2004; Portaria nº 024, DMB.25/10/2000; Ministério da Defesa Portaria nº 620/MD,4/5/2006. Policiais Federais: Portaria nº 20, D.LOG 23/11/2005; Polícia Rodoviária Federal, Polícias Cíveis e Militares e Bombeiros Militares: Portaria nº 21, D.LOG 23/11/2005 e Receita Federal, Portaria nº 14, D.LOG 23/08/2006).



Das condições de Importação da mercadoria. A mercadoria será remetida ao aeroporto Internacional mais próximo ao endereço da entrega estabelecido pela instituição. Não havendo um aeroporto que possa receber a mercadoria, o objeto será enviado ao principal aeroporto do Estado onde e a sede da instituição. ***O objeto só será enviada após a confirmação do pagamento pela LuxDefTec, e a confirmação do crédito em conta.*** A LuxDefTec se reserva o direito de ter um prazo de **30 dias úteis** para proceder com o embarque da mercadoria. A LuxDefTec não se responsabiliza por atrasos em decorrência de greve de aeroportuários, nevascas, calamidades, ou erros cometidos por companhias aéreas, extravios de qualquer gênero, ou mudança na política de importação da União Européia.

Desembarço alfandegário. A LuxDefTec não poderá ser responsabilizada pelos serviços prestados por terceiros ou por órgãos governamentais tais como (Receita Federal, Infraero, Receita Estadual, Exército) em razão de atrasos greve de servidores ou questões de calamidade publica estado de sitio etc... A responsabilidade civil da LuxDefTec acaba a partir do embarque da mercadoria de Luxemburgo, sendo que a contratação de seguro de transporte caberá ao comprador, assim como todo o processo de despacho aduaneiro e pagamento de taxas e impostos devidos, junto a todos os órgão envolvidos no processo de liberação e registro do objeto. **LuxDefTec Brasil não se responsabiliza pelas empresas, ou profissionais indicados no sitio,(Site) quanto há pagamentos, prazos, restituições de tributos, assim como pela qualidade dos serviços prestados, sendo assim meras indicações de empresas e profissionais.**

Em momento algum a LuxDefTec Brasil poderá ser responsabiliza pela demora em decorrência de qualquer um dos envolvidos no processo de desembarço alfandegário.

Entrega do objeto. Na entrega do(s) objeto(s) serão sempre observadas as disponibilidades de estoque do VENDEDOR, circunstância que poderá determinar que o prazo previsto na cláusula 4b venha eventualmente a ser ultrapassado. Indicações serão dadas ao comprador, previamente.

Condições Gerais

A compra e venda de arma(s) ora pactuada submete-se ainda às seguintes condições:

Taxas de registo. As taxas relativas ao registo do(s) objeto(s) observam as normas estabelecidas na Lei nº 10.826, de 22/12/03 e no Decreto nº 5.123, de 01/07/04, não estando incluídas no preço total previsto na cláusula 2.

Desistência de compra e venda. Em caso de desistência da compra e venda, manifestada pelo COMPRADOR, mediante **carta registrada e email**, após o recebimento pelo VENDEDOR do(s) valor(s) e das vias do contrato devidamente firmadas, o presente contrato resultará rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação. **Em tal hipótese, o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR o(s) os valores pagos levando em consideração as taxas de câmbio e custos de remessa do dinheiro e provenientes taxas e impostos cobrados pelo governo brasileiro e pela comunidade européia e ainda a quantia equivalente a 10% (Dez por cento) do valor total a ser devolvido, a título de cláusula penal compensatória.** Ressalvada a hipótese prevista na cláusula 4d, nos demais casos de atraso na entrega do(s) objeto(s), o VENDEDOR estará obrigado a pagar ao COMPRADOR a quantia equivalente a **3% (três por cento)** do valor total da compra e venda ora pactuada, a título de ressarcimento dos prejuízos decorrentes da mora.



Falta de pagamento. A falta de pagamento de qualquer parcela do preço acarretará o vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sujeitando-se o COMPRADOR à cobrança executiva do saldo devedor, acrescido de uma multa de 10% (dez por cento) de seu montante, a título de cláusula penal compensatória, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei, tais como custas judiciais e honorários advocatícios.

Orgão competente: VENDEDOR e COMPRADOR elegem o Foro Central de São Paulo como competente para conhecer e julgar qualquer questão relacionada às disposições do presente contrato.

Responsabilidade: O VENDEDOR não se responsabiliza por eventual confisco ou destruição do(s) objeto(s) pela autoridade competente no percurso entre a fábrica e o local de destino referido pelo comprador (II).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em **3 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de **2 (duas) testemunhas** instrumentárias que também o assinam. Assim como **copias dos documentos legais** acima usados (II - Comprador) serão anexados.

São Paulo, de de .

Comprador

LuxDefTec S.A
Representante Leduar Kneese

TESTEMUNHAS

Assinatura (1)

Assinatura (2)

Nome (1)

Nome (2)

CPF (1)

CPF(2)